

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 1928/2017 AO CONTRATO PRIMITIVO
CONTRATO N°: 880-2/2017
PREGÃO N°: 010/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR E A
EMPRESA JULIANO VEZENTIN
EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Primitivo, celebrado em 28/08/2017, que fazem entre si, de um lado, como **CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013 e, de outro lado, como **CONTRATADA, a empresa JULIANO VEZENTIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.694.780/0002-00, com sede na Rua D, Qd.15, Lt..25, Box “A”, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Chapadão Do Céu – GO, Cep: 75.828-000, representada por seu procurador Cristiano Neves Emerenciano, casado, inscrito no CPF sob o nº: 015.321.451-10, portador da Identidade nº: 001.555.188, SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº: 165, Bairro Flamboyant, Chapadão do Sul – MS, têm entre si, justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – As partes contratantes, fundamentados no que dispõe a cláusula terceira do contrato primitivo e ainda o que dispõe o art. 57, § 1º, II e III, da Lei 8.666/93 e ainda a justificativa

apresentada pelo setor responsável, resolvem prorrogar o presente contrato para a entrega dos produtos ora licitados e adjudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Considerando a necessidade apresentada pela Contratante, bem como o interesse na continuidade do contrato para posterior pedido dos produtos, fica o Contrato primitivo prorrogado pelo prazo de mais 6 (seis) meses, ou seja, até 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Materiais, firmado em 28/08/2017.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 19 de dezembro de 2017.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Juliano Vezentin Eireli

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: